



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 90.152.950/0001-24, com sede na Rua Ormezinda Ramos Loureiro, nº 180 - Cibilândia, Arambaré/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar o Edital de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADOS, conforme Anexo I - Termo de Referência, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas neste edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.PRAZO:**

A partir do dia 14/11/2025 será realizada a abertura de credenciamento tendo como processo administrativo objetivo em epígrafe. As documentações relativas à habilitação dos credenciados, a partir desta republicação de edital deverão ser encaminhadas pelo link <https://arambare.rs.gov.br/formulario/view/11?slug=credenciamento-de-empresas-especializadas-na-prestacao-de-servicos-de-instalacao-desinstalacao-manutencao-e-limpeza-de-ar-condicionados> ou pelo e-mail [educa@arambare.rs.gov.br](mailto:educa@arambare.rs.gov.br).

**1.2.** As inscrições são gratuitas e ficarão abertas permanentemente.

**1.3.** Nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, o presente Edital de Chamamento permanecerá em aberto para o cadastramento de novos usuários até a data prevista para seu encerramento.

**1.4.** As empresas credenciadas neste edital poderão optar por prosseguir credenciadas nos próximos editais com o mesmo objeto que foram abertos. Para a efetivação do credenciamento, a proponente deverá comprovar o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no edital, mediante a apresentação da documentação necessária.



1.5 O valor estimado deste credenciamento é de R\$ 677.302,20 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e dois reais e vinte centavos), que será dividido entre as Secretarias do Município de Arambaré.

## 2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADOS, pessoas jurídicas, objetivando a contratação conforme as condições deste edital e seus anexos.

2.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Arambaré, de acordo com cada solicitação, possibilitando a contratação de profissionais de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, imparcialidade, isonomia e economicidade.

2.3 – Critério de Credenciamento: Serão analisados os documentos por ordem de protocolo e a classificação dar-se-á após análise de documentação e homologação do credenciado

2.4 Todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão de credenciamento.

2.5 Para fins de ordenamento, os participantes serão ordenados em uma lista conforme ordem de homologação.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital pessoas jurídicas, conforme requisitos exigidos neste edital, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Arambaré;



3.1.1. Pessoas Jurídicas: legalmente constituída, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de forma clara e objetiva no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.), com o respectivo CNAE do serviço a ser efetuado;

3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: compatível com o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) - principal ou secundária, com o objeto deste edital, ou seja, o proponente deve comprovar o CNAE compatível com o objeto deste edital em seu Certificado.

3.2 Não poderão se inscrever no presente credenciamento:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário);

3.2.3. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Arambaré, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.4. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

3.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do processo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7.1 Não poderão participar no certame as pessoas à que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, a verificação será feita conforme o CNAE registrado na Receita Federal do Brasil.

3.3 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. A participação no presente Edital não pressupõe obrigatoriedade de contratação por parte do município, visto que depende da demanda das Secretarias, adotada neste edital. Fica constituída uma planilha de classificação de credenciados, que será realizada a contração em forma de rodízio e necessidades da demanda interna.

## DA HABILITAÇÃO

4.1 A documentação exigida para habilitação deverá ser encaminhada para o e-mail [educa@arambare.rs.gov.br](mailto:educa@arambare.rs.gov.br) ou pelo link



<https://arambare.rs.gov.br/formulario/view/11?slug=credenciamento-de-empresas-especializadas-na-prestacao-de-servicos-de-instalacao-desinstalacao-manutencao-e-limpeza-de-ar-condicionados> à partir da data de hoje.

4.2. Os documentos exigidos para o credenciamento serão aqueles relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os demais documentos pertinentes ao serviço a ser prestado.

4.3. O ônus decorrente da participação neste edital, incluindo a despesa com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.4. Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos, exceto se solicitado pelo Agente de Contratações e/ou Comissão de Análise, Credenciamento e Seleção, durante o período de análise documental, seguindo forma e tempo estipulados neste edital.

#### 4.5. Habilidade jurídica

##### 4.5.1. Para comprovação da Regularidade Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- c) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.6.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

a.2) Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS), E A Certidão Negativa de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

a.3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários.

4.6.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

4.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.6.4. Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação – ANEXO III

#### 4.7. Qualificação econômico-financeira



4.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

#### 4.8. Disposições gerais de habilitação

4.8.1. Os documentos deverão estar no formato PDF pesquisável, sem qualquer tipo de restrição de arquivo PDF. Documentos pessoais deverão ser escaneados e transformados em PDF legível. Fotos de documentos não serão aceitas.

4.8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do credenciamento;

4.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.4. A comissão de credenciamento poderá efetuar diligência na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

### 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus termos enquanto este permanecer em vigor, devendo a Administração responder em até 3 (três) dias úteis.



5.1.1. Pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados através do e-mail: [educa@arambare.rs.gov.br](mailto:educa@arambare.rs.gov.br).

5.2. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame;

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela comissão de credenciamento, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

6.2. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado.

6.3. As decisões da Comissão de credenciamento que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da comunicação da decisão, em conformidade ao art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. O recurso será dirigido à Comissão de credenciamento, e deverá ser encaminhado ao e-mail [educa@arambare.rs.gov.br](mailto:educa@arambare.rs.gov.br) em formato pdf, assinado digitalmente pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído.

6.4. Recebido o recurso a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao ordenador da despesa que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão habilitados todos os interessados que atenderem às condições previstas no edital e seus anexos;



7.2. Não será habilitado/credenciado o proponente que não apresentar documentação constantes neste Edital e seus anexos ou não apresentar informações complementares solicitadas pela Comissão de credenciamento;

7.3. A apresentação de documentos de forma incompleta, ilegível, rasurada, bem como a falta das informações ou de quaisquer documentos obrigatórios exigidos no presente edital ou suas apresentações em desconformidade com este instrumento, implicará na inabilitação/ não credenciamento do interessado, não havendo qualquer impedimento que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, com a apresentação dos documentos previstos neste Edital de Credenciamento.

7.4. O resultado das análises quanto à habilitação será divulgado em Diário Oficial Municipal de Arambaré

7.5. Será divulgada a lista com as empresas credenciadas, para distribuição das demandas da Prefeitura Municipal de Arambaré.

7.6. Fica resguardado o direito à Prefeitura de Arambaré de solicitar a apresentação de documentos originais sempre que julgar necessário.

7.7. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da pessoa interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

7.8. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com a Prefeitura Municipal de Arambaré, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, vinculando-se as categorias selecionadas para o credenciamento.



## 8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRUIÇÃO DA DEMANDA:

8.1 A aplicabilidade dos critérios para a distribuição de demanda, se dará conforme rodízio automatizado por itens credenciados, segundo as categorias estipuladas neste edital, observando o seguinte:

8.1.1 Os interessados que apresentarem a documentação prevista no edital, conforme análise da Comissão de credenciamento, estarão aptas para serem credenciadas e serão classificadas por ordem de inscrição no processo, respeitada a apresentação da documentação completa e regular.

8.2. A cada ocorrência que demandar a prestação de serviço, a Administração entrará em contato com o prestador informado pelo sistema de rodízio a fim de confirmar a disponibilidade para a execução imediata do serviço.

8.3. Cumpridas as regras do rodízio, o sistema informatizado disponibilizará ao demandante apenas os dados do fornecedor na prioridade do rodízio.

8.4. O credenciado deverá responder ao chamado da Administração no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contados do recebimento da comunicação, confirmando sua disponibilidade para iniciar o atendimento.

8.5. Caso o credenciado não se manifeste dentro do prazo estipulado ou declare sua indisponibilidade, a Administração passará a convocar o próximo credenciado da lista, seguindo a ordem de rodízio.

8.6. A ausência de manifestação ou recusa injustificada não implicará o retorno automático do credenciado à próxima posição da lista, sendo ele reposicionado ao final do rodízio.

8.7. O não atendimento às solicitações da Administração, dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita formalmente, sujeitará o credenciado às penalidades dispostas



na cláusula 12 (doze) - Das sanções, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. As penalidades previstas neste edital não excluem a responsabilidade do credenciado por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8.9. A Administração manterá registro das chamadas efetuadas, manifestações recebidas e ocorrências de não atendimento, para fins de controle do cumprimento de execução e da aplicação das sanções cabíveis.

8.10. O fornecedor credenciado deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar da seleção da prestação de serviços.

8.11 Caberá ao fornecedor credenciado, no momento em que for consultado a prestar serviços, analisar se possui a estrutura e capacidade operacional, técnica e econômica adequadas para atender à demanda.

8.12. O aceite da consulta pelo fornecedor gera apenas mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização prévia da autoridade competente para a execução do serviço.

## 9. DO DESCREDENCIAMENTO/RESCISÃO

9.1 Será motivo de descredenciamento: I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o licitante credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o item 12 deste edital;
- b) ficar evidenciada incapacidade de a empresa cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório do demandante do serviço;



- c) O credenciado rejeitar, por três vezes, realizar atendimento no dia determinado pelo setor Requisitante, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
- e) Não manter as condições de habilitação, conforme previsto neste edital;

9.2. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

9.3 Pelo CREDENCIADO, quando:

- a) O credenciado poderá solicitar pelo e-mail [educa@arambare.rs.gov.br](mailto:educa@arambare.rs.gov.br) a rescisão do Credenciamento mediante AVISO PRÉVIO, com prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência. A Comissão analisará a solicitação e caso seja deferido, encaminhará a solicitação juntamente com o ofício, autorizando o descredenciamento da empresa.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos ao Credenciado serão efetuados em até 30(trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Diretor da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

10.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente a ser fornecida pela credenciada, que deverá estar em nome da própria

10.1.2 – Poderá estar em nome de Pessoa física caso seja MEI e Pessoa Jurídica nos demais Regimes Tributários.

10.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: "Credenciamento nº XX/2025", bem como o número do pedido.



10.3 - Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e seu decorrente empenho, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

10.4. Correrá por conta exclusiva da credenciada;

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

10.5. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 10.1, a partir da data de sua reapresentação.

10.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

10.7. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "proporcional ao dia", pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

## 11. DA DISPENSA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS ORDENS DE SERVIÇO

1.1 Nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, a contratação decorrente deste procedimento dispensa a formalização de instrumento contratual, sendo suficiente a emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, considerando que:



I - O valor da contratação não excede os limites previstos para a dispensa de contrato formal;

II - Não se trata de objeto que, pela sua natureza, exija formalização contratual específica.

11.2 Para efeito de execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Arambaré, por meio de suas respectivas Secretarias Municipais competentes, expedirá Ordens de Serviço conforme a necessidade administrativa, descrevendo de forma detalhada os serviços a serem realizados, prazos, local de execução e demais condições pertinentes.

11.2.1 Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma autorização formal para a execução dos serviços, vinculando a credenciada às especificações nela estabelecidas, devendo conter:

- a) descrição detalhada do objeto ou serviço a ser executado;
- b) prazo previsto de execução;
- c) local da prestação dos serviços;
- d) valor do serviço
- e) responsável pelo acompanhamento e fiscalização

11.2.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar imediatamente a execução do serviço solicitado, observando rigorosamente as condições e prazos estabelecidos.

11.3 O não cumprimento injustificado das Ordens de Serviço, dentro dos prazos e condições estabelecidos, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no item 12, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de outras cominações legais.



## 12. DAS SANÇÕES:

12.1. A recusa injustificada do credenciado à ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) advertência quando:

- I. receber 1 (uma) avaliação, com nota final inferior a 7 (sete);
- II. não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Arambaré.

b) suspensão pelo período de 6 (seis) meses quando:

- I. receber 2 (duas) avaliações, como nota inferior a 7 (sete);
- II. não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Arambaré por 2 (duas) vezes;
- III. Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados no prazo estipulado;
- IV. Desistir de realizar os serviços após o aceite da ordem de serviço, exceto em casos justificados e aceitos pelo setor demandante;

c) a aplicação de impedimento para licitar ou contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

12.2. Caso o atraso no cumprimento das obrigações da credenciada impossibilite sua prestação de serviço, será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do serviço, além do ressarcimento de todas as despesas e eventuais prejuízos que a Administração vier a sofrer, que será contabilizado desde o início da ordem de serviço até a data da homologação da sanção.

12.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Credenciada da prestação do serviço.



12.4. O valor da multa será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.5 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação, sempre em processo administrativo específico.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação do presente Credenciamento, através de recursos que correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e Nota de Empenho através da categoria econômica Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos conforme pesquisa pelo Portal de Compras do Governo Federal, e serão reajustados conforme atualização do índice IPCA

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de credenciamento prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, através do e-mail [educa@arambare.rs.gov.br](mailto:educa@arambare.rs.gov.br).



15.2. Os credenciados serão chamados conforme o rodízio, itens deste edital e demanda da Prefeitura Municipal de Arambaré.

15.3. A divulgação deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das interessadas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Arambaré o resarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderem às condições aqui estabelecidas.

15.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na legislação vigente.

15.5. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da execução do serviço.

15.6. De acordo com a legislação, a credenciada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

15.7. A participação neste Chamamento Público de credenciamento implica, por parte das interessadas, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação do seu desconhecimento.

15.8. Fica reservada à Prefeitura Municipal de Arambaré a faculdade de revogar, cancelar no todo ou em parte, ou ainda, anular o chamamento, sem que isso gere direito a qualquer reembolso, indenização ou compensação por eventuais despesas, caso haja descumprimento na execução dos serviços.



15.9 A autoridade abaixo AUTORIZA A PUBLICAÇÃO deste edital, seus Anexos e os demais trâmites necessários para o prosseguimento do credenciamento.

Arambaré, 04 de novembro de 2025.

Iago Kielermann

Prefeito de Arambaré



---

**ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO**



## ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

\_OUTORGANTE\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº , bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ,

\_OUTORGADO(S):Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade),\_ (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro , na cidade de ....., Estado de ;

\_PODERES: ao(s)qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, \_ especificamente na CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025, da Prefeitura Municipal de Arambaré, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ..... de..... de 2025.

.....

Outorgante



### ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

\_\_\_\_\_  
(Nome do interessado), inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_,

sediada (Endereço Completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº 03/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Arambaré, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar como Município de Arambaré;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Arambaré/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

.....

(representante legal)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

....., ..... de..... de 2025.

.....

(representante legal)



## ANEXO V - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE Arambaré

CONTRATADA: .....

PROCESSO:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADOS, neste Município conforme necessidade do Município de Arambaré.  
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCERS;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709,



de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) é de exclusiva responsabilidade da Detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arambaré

CONTRATADA: .....

PROCESSO Nº: .....

OBJETO: .....

Arambaré, \_/\_\_\_/\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Arambaré, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

**1. Identificação do Responsável pelo Tratamento**

Nome: Prefeitura Municipal de Arambaré

CNPJ: 90.152.950/0001-24

Endereço: na Rua Ormezinda Ramos Loureiro, 180.

**2. Dados Pessoais Tratados**



No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

### 3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

### 4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.



- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

## 5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Arambaré poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

## 6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada



ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

## 7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

## 8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- Encarregado de Dados: Érica Pereira Matzembacker
- E-mail: [educa@arambare.rs.gov.br](mailto:educa@arambare.rs.gov.br)

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Arambaré. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome: Érica Pereira Matzembacker

Cargo: Oficial Administrativo

Assinatura:

---

